

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2019 À TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060007/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF nº 07.605.255/0001-27, com sede na cidade de JANDUIS/RN, na Rua Moisés Gurgel, nº 92, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS DE MEDEIROS BARROS, CPF nº 080.006.064-45 - Administrador, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2020, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vita Construções Serviços E Limpeza EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	VINICIUS DE MEDEIROS BARROS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E24EDE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ABERTURA DAS PROPOSTAS**

AVISO - ABERTURA DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas torna público aos interessados que, na data de **05 de junho de 2020, às 08h00min (horário local)**, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e planilhas, em sessão pública, referentes à **contratação de empreiteira com vistas a executar a construção do muro da UBS Parteira Elita Dantas.**

Com efeito, reitera as orientações constantes no Edital 001/2020 no tocante as medidas acatelasórias em relação à COVID-19.

27 de Maio de 2020.

**JOSELTON DA SILVA SANTOS.**

Presidente da CPL/PMCD

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C9F444BB

**GABINETE DO PREFEITO  
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ARP 13/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS E CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.865.242/00010-97, com sede à Rua Guilhermino Barbosa, 52, Galpão B-11, Estação Velha, Campina Grande/PB, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando nº 204/2020/SMOSUTP na data de 22/05/2020; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico, de 22/05/2020; na Ata de Registro de Preços nº 013/2019, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 013/2019; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.**O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço do item 11688 (PNEU 1400X24), a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**2.1.1.**O item 11688 passará de R\$ 2.230,00, para o valor de **R\$ 3.075,00.**

**2.2.**Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 013/2019.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.**As despesas para a execução deste termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, acostados aos autos do processo originário.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.**Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.**O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.**E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de